



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 263/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 04, de 28 de setembro de 2017 no Anexo III arts. 1º a 16, que dispõe sobre consolidação das normas dos sistemas e dos subsistemas do SUS;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 que revisa o quantitativo máximo de Agentes de Combate a Endemias (ACEs) passível de contratação com o auxílio da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União.

a Portaria nº 2.663 de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências.

a Portaria nº 128 de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul realizará a distribuição dos recursos federais relativos ao Piso Fixo da Vigilância em Saúde (PFVS) no grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de Saúde, do montante anual autorizado pelo MS no valor de R\$ 36.337.138,75 (Trinta e seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), dos quais R\$ **7.363.115,48** (Sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e quinze reais e quarenta e oito centavos) será destinado à Secretaria Estadual da Saúde e R\$ **28.974.023,27** (vinte e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, vinte e três reais e vinte e sete centavos) aos municípios gaúchos.

Parágrafo Único - O repasse dos valores estabelecidos no *caput* dar-se-á em parcelas mensais, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual e aos Fundos municipais de Saúde, em conformidade com os montantes estabelecidos no Anexo I desta Resolução e cumpridas as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde em portarias específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Na composição do valor do Piso Fixo da Vigilância em Saúde foram considerados os valores do Incentivo Financeiro de Custeio para Implantação e Manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde – IEVS de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, de Vigilância Sentinela da Influenza e do Projeto Vida no Trânsito, totalizando o montante de R\$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único - O detalhamento do valor referido no *caput* consta discriminado conforme segue:

I - Os Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) em atividade no Estado receberão o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês, correspondendo a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano, o financiamento desta estratégia para o Estado é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) ao ano, identificados no anexo II.

II - Cada instituição que atua na Vigilância Sentinela da Influenza no Estado receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês, correspondendo a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano, o financiamento desta estratégia para o Estado é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) ao ano, identificados no anexo III.

III - Para manter a habilitação ao recebimento do incentivo financeiro, o ente federativo deverá atender aos parâmetros constantes no Anexo II (Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH)) e Anexo III (Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal).

IV - Para o Projeto Vida no Trânsito será repassado o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais correspondendo a R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) anuais ao município de Porto Alegre e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais correspondendo a R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) anuais para o Estado do Rio Grande do Sul, na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º - Ao Laboratório de Saúde Pública - LACEN, será repassado o valor mensal de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), totalizando R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais) ao ano, correspondente ao Piso Variável de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo de Vigilância em Saúde.

Art. 4º - A SES fará nova pactuação em CIB/RS, nos meses de fevereiro e agosto de cada exercício, a fim de incluir os novos Agentes de Combate às Endemias (ACE) elegíveis e cadastrados pelos municípios no SCNES, para assegurar recebimento da Assistência Financeira Complementar (AFC), do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) e ajustar o montante financeiro do PFVS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos que trata esta Resolução se dará através do Relatório Anual de Gestão, conforme dispõe a legislação.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a integralidade da Resolução nº 401/19 – CIB/RS.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 263/22 – CIB/RS

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

IBGE	Município	PFVS Anual(R\$)	IEVS ANUAL
430003	Aceguá	19.804,50	
430005	Água Santa	18.096,00	
430010	Agudo	32.290,65	
430020	Ajuricaba	18.824,30	
430030	Alecrim	16.311,50	
430040	Alegrete	158.722,81	
430045	Alegria	10.482,24	
430047	Almirante Tamandaré do Sul	10.544,65	
430050	Alpestre	14.048,37	
430055	Alto Alegre	17.513,16	
430057	Alto Feliz	17.816,88	
430060	Alvorada	532.607,04	
430063	Amaral Ferrador	19.805,04	
430064	Ametista do Sul	14.318,64	
430066	André da Rocha	11.208,88	
430070	Anta Gorda	18.179,64	
430080	Antônio Prado	25.148,34	
430085	Arambaré	17.581,08	
430087	Araricá	21.388,69	
430090	Aratiba	18.164,79	
430100	Arroio do Meio	39.627,63	
430105	Arroio do Sal	27.863,40	
430107	Arroio do Padre	18.318,70	
430110	Arroio dos Ratos	35.922,60	
430120	Arroio do Tigre	37.789,79	
430130	Arroio Grande	48.845,64	
430140	Arvorezinha	27.444,72	
430150	Augusto Pestana	13.401,99	
430155	Áurea	10.545,58	
430160	Bagé	230.975,01	
430163	Balneário Pinhal	29.396,51	
430165	Barão	18.247,46	
430170	Barão de Cotegipe	18.695,74	
430175	Barão do Triunfo	19.311,21	
430180	Barracão	10.571,75	
430185	Barra do Guarita	18.030,18	
430187	Barra do Quaraí	16.337,55	
430190	Barra do Ribeiro	25.620,84	
430192	Barra do Rio Azul	10.617,79	
430195	Barra Funda	10.964,45	
430200	Barros Cassal	21.708,54	
430205	Benjamin Constant do Sul	11.169,15	
430210	Bento Gonçalves	319.078,40	
430215	Boa Vista das Missões	10.625,59	
430220	*Boa Vista do Buricá	20.789,86	
430222	Boa Vista do Cadeado	17.653,92	
430223	Boa Vista do Incra	18.285,99	
430225	Boa Vista do Sul	18.070,80	
430230	Bom Jesus	35.477,40	
430235	Bom Princípio	42.739,57	
430237	Bom Progresso	27.377,16	
430240	Bom Retiro do Sul	31.493,74	
430245	Boqueirão do Leão	21.146,52	
430250	Bossoroca	19.151,92	
430258	Bozano	17.571,24	
430260	Braga	10.520,59	
430265	Brochier	11.050,05	
430270	Butiá	53.685,00	
430280	Caçapava do Sul	88.042,80	
430290	Cacequi	25.613,28	
430300	Cachoeira do Sul	161.585,55	
430310	Cachoeirinha	330.724,80	
430320	Cacique Doble	10.949,61	
430330	Caibaté	29.507,88	
430340	Caiçara	10.550,00	
430350	Camaquã	125.643,42	
430355	Camargo	10.950,79	
430360	Cambará do Sul	18.899,64	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	PFVS Anual(R\$)	IEVS ANUAL
430367	Campestre da Serra	17.836,32	
430370	Campina das Missões	27.347,59	
430380	Campinas do Sul	18.164,29	
430390	Campo Bom	175.034,16	
430400	Campo Novo	28.984,92	
430410	Campos Borges	10.539,01	
430420	Candelária	80.429,04	
430430	Cândido Godói	12.411,63	
430435	Candiota	37.362,38	
430440	Canela	118.407,34	
430450	Canguçu	106.238,79	
430460	Canoas	879.003,99	120.000,00
430461	Canudos do Vale	17.566,32	
430462	Capão Bonito do Sul	17.553,72	
430463	Capão da Canoa	102.156,39	
430465	Capão do Cipó	11.860,93	
430466	Capão do Leão	65.217,48	
430467	Capivari do Sul	23.178,40	
430468	Capela de Santana	30.401,28	
430469	Capitão	17.855,04	
430470	Carazinho	117.820,71	
430471	Caraá	21.674,04	
430480	Carlos Barbosa	57.155,49	
430485	Carlos Gomes	10.500,70	
430490	Casca	20.114,53	
430495	Caseiros	18.145,38	
430500	Catuípe	19.820,92	
430510	Caxias do Sul	986.441,37	120.000,00
430511	Centenário	10.549,29	
430512	Cerrito	31.204,80	
430513	Cerro Branco	10.768,99	
430515	*Cerro Grande	10.539,86	
430517	Cerro Grande do Sul	30.898,06	
430520	Cerro Largo	26.817,21	
430530	Chapada	33.293,40	
430535	Charqueadas	130.375,23	
430537	Charrua	10.929,91	
430540	Chiapetta	28.990,56	
430543	Chuí	28.176,03	
430544	Chувисca	18.675,02	
430545	Cidreira	31.341,87	
430550	Ciriaco	10.550,82	
430558	Colinas	10.579,02	
430560	Colorado	10.513,53	
430570	Condor	19.177,86	
430580	Constantina	20.562,90	
430583	Coqueiro Baixo	10.549,06	
430585	Coqueiros do Sul	10.535,64	
430587	Coronel Barros	10.634,49	
430590	Coronel Bicaco	18.781,45	
430593	Coronel Pilar	18.355,80	
430595	Cotiporã	10.555,37	
430597	Coxilha	17.590,92	
430600	Crissiumal	26.828,55	
430605	Cristal	34.830,77	
430607	Cristal do Sul	17.630,04	
430610	Cruz Alta	119.945,07	
430613	Cruzaltense	17.490,48	
430620	Cruzeiro do Sul	33.944,45	
430630	David Canabarro	17.647,68	
430632	Derrubadas	25.756,44	
430635	Dezesseis de Novembro	17.485,44	
430637	Dilermando de Aguiar	10.554,91	
430640	Dois Irmãos	104.656,04	
430642	Dois Irmãos das Missões	10.536,44	
430645	Dois Lajeados	17.798,40	
430650	Dom Feliciano	29.270,43	
430655	Dom Pedro de Alcântara	10.561,44	
430660	Dom Pedrito	103.935,00	
430670	*Dona Francisca	10.511,06	
430673	Doutor Maurício Cardoso	15.521,97	
430675	Doutor Ricardo	17.589,48	
430676	Eldorado do Sul	105.593,04	
430680	Encantado	43.243,20	
430690	Encruzilhada do Sul	49.064,40	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	PFVS Anual(R\$)	IEVS ANUAL
430692	Engenho Velho	10.804,77	
430693	Entre-Ijuís	19.846,47	
430695	Entre Rios do Sul	17.539,80	
430697	Erebango	10.693,30	
430700	Erechim	201.536,37	
430705	Ernestina	17.726,28	
430710	Herval	15.899,72	
430720	Erval Grande	10.559,10	
430730	Erval Seco	18.760,69	
430740	Esmeralda	17.787,72	
430745	Esperança do Sul	15.456,18	
430750	Espumoso	29.943,27	
430755	Estação	18.839,62	
430760	Estância Velha	163.115,51	
430770	*Esteio	162.321,48	
430780	Estrela	65.014,11	
430781	Estrela Velha	10.574,98	
430783	Eugênio de Castro	17.495,16	
430786	Fagundes Varela	18.042,30	
430790	Farroupilha	138.085,29	
430800	Faxinal do Soturno	19.321,52	
430805	Faxinalzinho	10.515,93	
430807	Fazenda Vilanova	12.511,31	
430810	Feliz	39.574,10	
430820	Flores da Cunha	58.709,07	
430825	Floriano Peixoto	17.499,48	
430830	Fontoura Xavier	20.480,04	
430840	Formigueiro	13.330,17	
430843	Forquetinha	17.579,40	
430845	Fortaleza dos Valos	10.538,47	
430850	Frederico Westphalen	59.531,22	
430860	Garibaldi	87.634,94	
430865	Garruchos	15.465,24	
430870	Gaurama	30.600,00	
430880	General Câmara	23.676,12	
430885	Gentil	11.200,92	
430890	Getúlio Vargas	31.464,72	
430900	Girúá	32.260,41	
430905	Glorinha	21.331,08	
430910	Gramado	94.941,90	
430912	Gramado dos Loureiros	10.526,50	
430915	Gramado Xavier	18.572,62	
430920	Gravataí	714.722,40	
430925	Guabiju	17.561,52	
430930	Guaíba	250.321,68	
430940	Guaporé	49.079,52	
430950	Guarani das Missões	47.680,92	
430955	Harmonia	19.278,51	
430957	Herveiras	10.620,48	
430960	Horizontina	36.645,21	
430965	*Hulha Negra	11.527,54	
430970	Humaitá	17.301,61	
430975	Ibarama	10.579,28	
430980	Ibiaçá	10.575,33	
430990	Ibiraiaras	19.075,47	
430995	Ibirapuitã	17.593,08	
431000	Ibirubá	38.580,57	
431010	Igrejinha	70.572,60	
431020	Ijuí	158.313,96	
431030	Ilópolis	17.599,80	
431033	Imbé	43.982,19	
431036	Imigrante	17.768,16	
431040	Independência	18.477,90	
431041	Inhacorá	17.584,32	
431043	Ipê	19.368,58	
431046	Ipiranga do Sul	10.553,29	
431050	Iraí	19.036,63	
431053	Itaara	20.146,81	
431055	Itacurubi	10.576,50	
431057	Itapuca	17.522,40	
431060	Itaqui	73.732,68	
431065	Itati	17.560,44	
431070	Itatiba do Sul	17.448,36	
431075	Ivorá	17.525,52	
431080	Ivoti	62.218,80	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	PFVS Anual(R\$)	IEVS ANUAL
431085	Jaboticaba	10.533,48	
431087	Jacuizinho	18.216,71	
431090	Jacutinga	10.600,11	
431100	Jaguarão	53.214,84	
431110	Jaguari	21.761,46	
431112	Jaquirana	17.524,44	
431113	Jari	17.588,64	
431115	Jóia	16.403,31	
431120	Júlio de Castilhos	37.822,68	
431123	Lagoa Bonita do Sul	11.142,93	
431125	Lagoão	12.315,24	
431127	Lagoa dos Três Cantos	10.578,21	
431130	Lagoa Vermelha	53.778,06	
431140	Lajeado	160.712,37	
431142	Lajeado do Bugre	10.649,94	
431150	*Lavras do Sul	13.080,53	
431160	Liberato Salzano	17.865,96	
431162	Lindolfo Collor	19.571,39	
431164	Linha Nova	19.175,12	
431170	Machadinho	17.689,20	
431171	Maçambará	11.371,71	
431173	Mampituba	10.661,43	
431175	Manoel Viana	19.921,69	
431177	Maquiné	13.260,24	
431179	Maratá	18.142,78	
431180	Marau	84.781,62	
431190	Marcelino Ramos	10.561,33	
431198	Mariana Pimentel	17.745,00	
431200	Mariano Moro	10.520,45	
431205	Marques de Souza	17.627,28	
431210	Mata	18.017,01	
431213	Mato Castelhano	10.644,63	
431215	Mato Leitão	20.078,63	
431217	Mato Queimado	10.525,89	
431220	Maximiliano de Almeida	17.547,60	
431225	Minas do Leão	15.314,67	
431230	Miraguaí	10.562,09	
431235	Montauri	17.558,28	
431237	Monte Alegre dos Campos	17.808,72	
431238	Monte Belo do Sul	17.568,00	
431240	Montenegro	165.616,92	
431242	Mormaço	19.357,31	
431244	Morrinhos do Sul	10.532,73	
431245	Morro Redondo	31.938,72	
431247	Morro Reuter	19.188,47	
431250	Mostardas	24.280,83	
431260	Muçum	17.897,40	
431261	Muitos Capões	18.028,79	
431262	Muliterno	10.707,40	
431265	Não-Me-Toque	33.562,62	
431267	Nicolau Vergueiro	17.580,36	
431270	Nonoai	36.861,84	
431275	Nova Alvorada	11.640,97	
431280	Nova Araçá	12.145,31	
431290	Nova Bassano	22.434,31	
431295	*Nova Boa Vista	10.522,37	
431300	Nova Bréscia	17.851,92	
431301	Nova Candelária	10.555,84	
431303	Nova Esperança do Sul	11.587,88	
431306	Nova Hartz	69.124,91	
431308	Nova Pádua	17.821,08	
431310	Nova Palma	12.483,45	
431320	*Nova Petrópolis	24.421,82	
431330	Nova Prata	52.254,72	
431333	Nova Ramada	10.526,54	
431335	Nova Roma do Sul	18.801,02	
431337	Nova Santa Rita	75.360,60	
431339	Novo Cabrais	18.546,46	
431340	Novo Hamburgo	628.760,16	
431342	Novo Machado	15.427,61	
431344	Novo Tiradentes	17.582,76	
431346	Novo Xingu	10.553,19	
431349	Novo Barreiro	10.717,72	
431350	Osório	87.722,46	
431360	Paim Filho	28.511,40	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	PFVS Anual(R\$)	IEVS ANUAL
431365	Palmares do Sul	37.234,20	
431370	Palmeira das Missões	65.855,16	
431380	Palmitinho	18.952,44	
431390	Panambi	83.401,92	
431395	Pantano Grande	38.375,28	
431400	Paráí	14.604,03	
431402	Paraíso do Sul	14.509,53	
431403	Pareci Novo	20.136,34	
431405	Parobé	148.322,16	
431406	Passa Sete	18.850,73	
431407	Passo do Sobrado	19.284,74	
431410	*Passo Fundo	275.714,06	120.000,00
431413	Paulo Bento	18.225,24	
431415	Paverama	16.093,35	
431417	Pedras Altas	15.459,38	
431420	Pedro Osório	21.599,40	
431430	Pejuçara	10.621,67	
431440	Pelotas	650.887,65	120.000,00
431442	Picada Café	19.519,29	
431445	Pinhal	18.500,76	
431446	Pinhal da Serra	18.419,16	
431447	Pinhal Grande	17.585,16	
431449	Pinheirinho do Vale	18.523,37	
431450	Pinheiro Machado	24.405,57	
431454	Pinto Bandeira	20.057,79	
431455	Pirapó	15.423,10	
431460	Piratini	39.310,11	
431470	*Planalto	20.763,07	
431475	Poço das Antas	17.806,08	
431477	Pontão	10.590,79	
431478	Ponte Preta	10.506,22	
431480	Portão	118.692,76	
431490	Porto Alegre	3.751.358,27	312.000,00
431500	Porto Lucena	17.504,43	
431505	Porto Mauá	15.485,12	
431507	Porto Vera Cruz	15.344,74	
431510	Porto Xavier	35.350,41	
431513	Pouso Novo	10.504,46	
431514	Presidente Lucena	19.639,94	
431515	Progresso	12.056,31	
431517	Protásio Alves	17.581,32	
431520	Putinga	10.539,25	
431530	Quaraí	44.475,48	
431531	Quatro Irmãos	17.787,96	
431532	Quevedos	17.741,04	
431535	Quinze de Novembro	10.671,01	
431540	Redentora	24.070,70	
431545	Relvado	10.549,31	
431550	Restinga Sêca	30.835,35	
431555	Rio dos Índios	17.416,68	
431560	Rio Grande	401.355,18	60.000,00
431570	Rio Pardo	73.710,00	
431575	Riozinho	18.303,81	
431580	Roca Sales	37.359,85	
431590	Rodeio Bonito	11.277,63	
431595	Rolador	10.521,93	
431600	Rolante	55.889,45	
431610	Ronda Alta	21.268,53	
431620	Rondinha	17.524,65	
431630	Roque Gonzales	18.491,63	
431640	Rosário do Sul	76.974,03	
431642	Sagrada Família	10.570,76	
431643	Saldanha Marinho	10.527,22	
431645	*Salto do Jacuí	22.908,46	
431647	Salvador das Missões	17.714,28	
431650	Salvador do Sul	14.910,21	
431660	Sananduva	30.859,92	
431670	Santa Bárbara do Sul	19.533,19	
431673	Santa Cecília do Sul	10.554,45	
431675	Santa Clara do Sul	12.627,09	
431680	Santa Cruz do Sul	349.327,33	
431690	Santa Maria	537.276,93	60.000,00
431695	Santa Maria do Herval	17.844,26	
431697	Santa Margarida do Sul	11.680,06	
431700	Santana da Boa Vista	33.365,76	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	PFVS Anual(R\$)	IEVS ANUAL
431710	Santana do Livramento	155.569,68	
431720	Santa Rosa	144.121,77	60.000,00
431725	Santa Tereza	17.681,40	
431730	Santa Vitória do Palmar	59.107,86	
431740	Santiago	95.743,62	
431750	Santo Ângelo	149.500,89	
431755	Santo Antônio do Palma	17.599,92	
431760	Santo Antônio da Patrulha	137.019,99	
431770	Santo Antônio das Missões	21.217,81	
431775	Santo Antônio do Planalto	10.600,16	
431780	Santo Augusto	27.091,26	
431790	Santo Cristo	27.854,82	
431795	Santo Expedito do Sul	17.565,12	
431800	São Borja	118.707,12	
431805	São Domingos do Sul	17.900,17	
431810	São Francisco de Assis	36.631,98	
431820	São Francisco de Paula	41.203,89	
431830	São Gabriel	118.988,73	
431840	São Jerônimo	77.538,13	
431842	São João da Urtiga	10.570,64	
431843	*São João do Polésine	10.556,86	
431844	São Jorge	17.593,68	
431845	*São José das Missões	10.535,90	
431846	São José do Herval	17.521,92	
431848	São José do Hortêncio	19.723,90	
431849	São José do Inhacorá	18.165,36	
431850	São José do Norte	52.392,69	
431860	São José do Ouro	18.968,34	
431861	São José do Sul	19.468,51	
431862	São José dos Ausentes	18.259,38	
431870	São Leopoldo	601.392,96	
431880	São Lourenço do Sul	84.256,20	
431890	São Luiz Gonzaga	66.257,73	
431900	São Marcos	55.157,09	
431910	São Martinho	17.618,10	
431912	São Martinho da Serra	10.583,82	
431915	São Miguel das Missões	19.683,94	
431920	São Nicolau	17.921,58	
431930	São Paulo das Missões	15.431,11	
431935	São Pedro da Serra	19.319,97	
431936	*São Pedro das Missões	10.891,72	
431937	São Pedro do Butiá	18.147,72	
431940	São Pedro do Sul	31.682,07	
431950	São Sebastião do Caí	49.062,51	
431960	São Sepé	46.121,67	
431970	São Valentim	10.520,60	
431971	São Valentim do Sul	10.665,70	
431973	São Valério do Sul	10.791,57	
431975	São Vendelino	20.169,29	
431980	São Vicente do Sul	20.286,36	
431990	Sapiranga	202.383,72	
432000	Sapucaia do Sul	357.356,16	
432010	Sarandi	46.802,07	
432020	Seberi	21.062,16	
432023	Sede Nova	10.597,87	
432026	Segredo	19.356,44	
432030	Selbach	10.704,69	
432032	Senador Salgado Filho	10.558,98	
432035	Sentinela do Sul	10.948,11	
432040	Serafina Corrêa	33.632,55	
432045	Sério	17.492,88	
432050	Sertão	17.963,31	
432055	Sertão Santana	18.839,10	
432057	Sete de Setembro	10.532,28	
432060	Severiano de Almeida	10.539,55	
432065	Silveira Martins	17.588,88	
432067	Sinimbu	34.289,40	
432070	Sobradinho	28.384,02	
432080	Soledade	59.272,29	
432085	Tabaí	11.672,71	
432090	Tapejara	59.978,54	
432100	Tapera	21.101,16	
432110	Tapes	45.318,96	
432120	Taquara	145.111,68	
432130	Taquari	51.421,23	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	PFVS Anual(R\$)	IEVS ANUAL
432132	Taquaruçu do Sul	18.022,56	
432135	Tavares	30.942,72	
432140	*Tenente Portela	23.022,22	
432143	Terra de Areia	38.736,65	
432145	Teutônia	63.817,74	
432146	Tio Hugo	18.947,59	
432147	Tiradentes do Sul	15.602,77	
432149	Toropi	10.538,10	
432150	Torres	73.830,96	
432160	Tramandaí	99.474,48	
432162	Travesseiro	17.636,76	
432163	Três Arroios	10.531,73	
432166	Três Cachoeiras	37.576,97	
432170	Três Coroas	54.018,09	
432180	Três de Maio	46.299,33	
432183	Três Forquilhas	17.555,04	
432185	Três Palmeiras	17.718,84	
432190	Três Passos	46.554,48	
432195	Trindade do Sul	17.858,78	
432200	Triunfo	75.237,12	
432210	Tucunduva	18.059,78	
432215	Tunas	17.815,92	
432218	Tupanci do Sul	17.559,36	
432220	Tupanciretã	45.488,52	
432225	Tupandi	12.401,11	
432230	Tuparendi	33.696,33	
432232	Turuçu	10.552,62	
432234	Ubiretama	17.511,12	
432235	União da Serra	10.456,02	
432237	Unistalda	10.539,99	
432240	*Uruguaiana	170.606,98	120.000,00
432250	Vacaria	125.826,75	
432252	Vale Verde	10.991,99	
432253	Vale do Sol	29.990,16	
432254	Vale Real	20.327,97	
432255	Vanini	18.148,52	
432260	Venâncio Aires	136.028,97	
432270	Vera Cruz	51.217,11	
432280	Veranópolis	74.606,10	
432285	Vespasiano Corrêa	17.541,36	
432290	Viadutos	17.637,84	
432300	Viamão	645.881,04	
432310	Vicente Dutra	17.589,84	
432320	Victor Graeff	10.536,20	
432330	Vila Flores	17.982,09	
432335	Vila Lângaro	17.574,72	
432340	Vila Maria	10.658,81	
432345	Vila Nova do Sul	10.954,98	
432350	Vista Alegre	10.550,37	
432360	Vista Alegre do Prata	18.303,36	
432370	Vista Gaúcha	17.770,80	
432375	Vitória das Missões	17.526,24	
432377	Westfália	18.386,12	
432380	Xangri-lá	51.786,58	
TOTAL MUNICÍPIOS		27.882.023,27	1.092.000,00
430000 - SES/RS		7.111.115,48	252.000,00
TOTAL RS		34.993.138,75	1.344.000,00

Fonte: CEVS

Legenda:

* Municípios com Agentes de Combate às Endemias (ACE) pactuados nessa resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 263/22 – CIB/RS

Para manter a habilitação, com conseqüente repasse financeiro, o NVEH deverá:

I - Promover a notificação das Doenças de Notificação Compulsória de forma regular, não podendo permanecer silencioso por 4 (quatro) semanas epidemiológicas ou mais consecutivas;

II - Enviar relatório trimestral, com o perfil de morbidade e mortalidade hospitalar das Doenças de Notificação Compulsória.

Os Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar habilitados a receber repasse financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano são:

1. Hospital Nossa Senhora das Graças – Canoas/1ª CRS
2. Santa Casa de Misericórdia de Pelotas – Pelotas/3ª CRS
3. Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande - Rio Grande/3ª CRS
4. Hospital Nossa Senhora da Pompéia - Caxias do Sul/5ª CRS
5. Hospital São Vicente de Paulo - Passo Fundo/6ª CRS
6. Hospital Vida e Saúde - Santa Rosa/14ª CRS
7. Hospital Santa Casa de Uruguaiana – Uruguaiana/10ª CRS

O ambiente hospitalar é uma importante fonte para a captação de doenças, agravos e eventos de saúde pública, principalmente os casos mais graves. O Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) desenvolve ações que visam à detecção e a investigação de Doença de Notificação Compulsória (DNC) atendidas em âmbito hospitalar, utilizando para isso as normativas da vigilância epidemiológica nacional, estadual e municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 263/22 – CIB/RS

Para habilitação ao recebimento do incentivo financeiro para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG) o ente federativo deverá cumprir com os seguintes parâmetros:

I - Coletar 5 (cinco) amostras clínicas de casos de SG por semana, de modo a atingir o mínimo de 80% de coleta da meta semanal, com oportuna digitação; e

II - Digitar no Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-gripe) agregado semanal, por sexo e faixa etária, os atendimentos por SG e o total de atendimentos da Unidade Sentinela em, no mínimo, 90% das semanas epidemiológicas do ano.

As coletas de amostras clínicas, preferencialmente, precisam atender as seguintes características:

I - Se distribuírem homoganeamente em todas as semanas epidemiológicas do ano, isto é, não adianta coletar mais de 5 amostras em uma semana e não coletar nenhuma em outras;

II - Se distribuírem em todas as faixas etárias, e;

III - Serem coletas em dias da semana diferentes, se não for possível eleger 2 (dois) ou 3 (três) dias da semana para a coleta.

Os entes federativos habilitados às ações de Vigilância Sentinela da Influenza receberão, a título de incentivo financeiro de custeio, os seguintes valores:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês correspondendo a R\$ 60.000,00 por ano por Unidade Sentinela.

A avaliação das ações de Vigilância Sentinela de SG será efetuada semestralmente pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), através do Sivep-gripe, a partir de data de publicação desta resolução. O critério para interrupção do repasse do incentivo financeiro será o não atingimento das responsabilidades (metas) assumidas por 2 (dois) trimestres consecutivos.

O ente federativo desabilitado ao recebimento do incentivo financeiro deverá atingir as metas em dois (dois) trimestres consecutivos para voltar a receber o incentivo.

Município	Unidade Sentinela	CNES	Valor(R\$)
Canoas	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	7054254	5.000,00
Caxias do Sul	Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte	7492359	5.000,00
Passo Fundo	Hospital São Vicente	2246988	5.000,00
Pelotas	UCPEL Hospital Universitário São Francisco de Paula	2253046	5.000,00
Porto Alegre	Unidade de Pronto Atendimento Moacyr Scliar	7114893	5.000,00
Santa Maria	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	7015887	5.000,00
Uruguaiiana	Hospital Santa Casa	2248190	5.000,00